



# ALVALADE

Junta de Freguesia

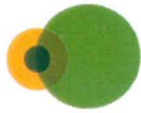
## DESPACHO N. ° 799/2019

*Considerando que:*

- I. Através da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, foi aprovado o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, o qual veio a ser executado através da Lei n.º 22-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias de todo o país;
- II. No caso específico de Lisboa a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, aprovou a reorganização administrativa da cidade, tendo sido atribuídas novas competências próprias às juntas de freguesia, nomeadamente gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- III. O Auto n.º 1/JFALV/2014 assinado entre a Junta de Freguesia de Alvalade e o Município de Lisboa identifica um conjunto de áreas verdes cuja manutenção deixa de ser assegurada pelo Município e passa a sê-lo pela Freguesia;
- IV. O Bairro das Caixas, edificado nos anos 50, possui uma malha urbana caracterizada por ruas relativamente estreitas, ladeadas por prédios de 3 andares, que apresentam logradouros fronteiros com cerca de 3 metros de largura, nos quais foram plantadas, na altura, diversas árvores;
- V. As espécies que foram selecionadas são de grande porte e não tiveram condições adequadas para um crescimento equilibrado, quer em termos de raízes, quer em termos de estrutura aérea (copa), dada a exiguidade do espaço;
- VI. Foram, assim, levadas a cabo frequentes ações de poda ao longo dos anos a fim de manter as árvores afastadas dos edifícios e outras infraestruturas, nomeadamente de iluminação pública;
- VII. Estas ações, muitas vezes mal conduzidas, contribuíram para o mais rápido declínio destes exemplares, de idade já avançada;
- VIII. A Junta de Freguesia de Alvalade, desde que assumiu a gestão do arvoredo, tem vindo a dialogar com o Município de Lisboa, a quem compete a decisão de abate, no sentido de se proceder, no bairro em questão, à sua progressiva

substituição, o que já se veio a concretizar, parcialmente, nas ruas Branca de Gonta Colaço e Fernando Caldeira;

- IX. No entanto existem árvores noutras ruas deste bairro que, no entender da Junta de Freguesia, apresentam riscos de rutura, cuja situação já foi encaminhada para o Município, mas sem que tenha sido proferida, até ao momento, qualquer decisão de abate;
- X. Torna-se, assim, fundamental a aquisição de serviços de avaliação fitossanitária e de risco de rutura para um conjunto de 250 árvores do Bairro das Caixas, em Alvalade, com o objetivo de confirmar a existência de riscos, que, caso se venham a comprovar, irão reforçar a posição da Junta de Freguesia de Alvalade junto da Câmara Municipal de Lisboa;
- XI. Deverá ser convidado, para o efeito, o *Laboratório de Patologia Vegetal Veríssimo de Almeida (LPVVA), do Instituto Superior de Agronomia (ISA), da Universidade de Lisboa (UL)*, por se tratar de uma entidade pública, independente, de referência técnica em Portugal para a tipologia de trabalhos a contratar, na medida em que possui o conhecimento científico e o equipamento especializado, bem como o laboratório necessário para a realização de análises mais precisas, o qual já prestou, com qualidade, serviços a esta Autarquia;
- XII. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios humanos e materiais específicos que lhe permitam efetuar a avaliação pretendida;
- XIII. A prestação de serviços em causa, em função do orçamento apresentado (*vide* documento em anexo), deverá ter como preço base o montante de € 10.000,00 (dez mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- XIV. Encontram-se reunidas as condições para recorrer ao procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- XV. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia, por via do Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de avaliação fitossanitária e de risco de rutura de árvores no Bairro das Caixas”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 63.º do OE2019, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e marcadamente delimitado no tempo, para o qual é inconveniente o



# ALVALADE

Junta de Freguesia

recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Em face do exposto determino o seguinte:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de avaliação fitossanitária e de risco de rutura de árvores no Bairro das Caixas” - Processo n.º 57/AJ/JFA/2019, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 10.000,00 (dez mil euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 03.00.00 e económica 02.02.03.17.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2020, conforme documento em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:

*Laboratório de Patologia Vegetal Veríssimo de Almeida (LPVVA) do*



# ALVALADE

Junta de Freguesia

*Instituto Superior de Agronomia (ISA), da Universidade de Lisboa (UL)*

Tapada da Ajuda

139-017 Lisboa

NIF 505869721

[lpvva@isa.ulisboa.pt](mailto:lpvva@isa.ulisboa.pt);

6. Designar o Chefe da Divisão de Espaço Público e Equipamentos, Eng.º João Santos, como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, em 18 de dezembro de 2019.

O Tesoureiro,



José Ferreira